



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

Nome da Empresa:

CNPJ n°:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos através do acesso à página www.carmesia.mg.gov.br nesta data, cópia do Instrumento Convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2021.

Nome:

Assinatura

Carimbo:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Setor de Compras e Licitações, preferencialmente pelo email: licitacao@carmesia.mg.gov.br .

A não remessa do recibo exime a Prefeitura de Carmésia, Minas Gerais, da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no Instrumento Convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

A Prefeitura de Carmésia, por intermédio do Setor Compras e Licitações, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, no dia **30/03/2021 às 09:00 horas** em Sessão Pública na Sala de Reuniões da Prefeitura, localizada à Praça Nossa Senhora do Carmo, nº 12, Bairro Centro, nos ditames das leis infra citadas e suas alterações posteriores juntamente com as cláusulas deste Edital.

- ***Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;***
- ***Lei Federal 10.520/02;***
- ***Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 e suas alterações;***
- ***Decreto Federal Nº 8.538/2015;***
- ***Decreto Municipal 013/2008;***

Data marcada para abertura da sessão de julgamento das propostas:
30/03/2021 às 09:00 horas (Hora de Brasília).

Nos termos do Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 (alterado pela Lei Complementar 147/2014) esta licitação destina-se exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte e ao microempendedor individual,

Edital, informações e publicações nos sites: www.carmesia.mg.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Ocorrerá até o horário marcado para a abertura.

Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III: MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO – NÃO EMPREGA MENORES;

ANEXO V: MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI: MODELO DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DOS DESCONTOS;

ANEXO VII: MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE;

ANEXO VIII: MODELO DE CONDIÇÃO DE ME/EPP;

ANEXO IX: MINUTA DO CONTRATO.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

1 – PREÂMBULO:

A Prefeitura de Carmésia, por intermédio do Setor Compras e Licitações, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, no dia **30/03/2021 às 09:00 horas** em Sessão Pública no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, localizada à Praça Nossa Senhora do Carmo, nº 12, Bairro Centro, nos ditames das leis supra citadas e suas alterações posteriores juntamente com as cláusulas deste Edital. O Pregão Presencial regulamentado pelo Decreto Municipal 013/2008, será realizado por Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados por meio da Portaria Municipal n.º 016/2021.

2- OBJETO:

2.1 - A presente Licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS PARA AULAS/OFICINAS DE MANICURE, CORTE DE CABELO, MAQUIAGEM, MATERIAIS RECICLÁVEIS E EVA, CROCHÊ E PONTO DE CRUZ, PINTURA EM TECIDO, JIU JITSU, DANÇA, PINTURA EM TELA E DECOUPAGE, CULINÁRIA E ARTES EM FELTRO PARA ATENDIMENTO AO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARMÉSIA**, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do **ANEXO I** deste Edital, que dele faz parte integrante.

3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação de acordo com o **Decreto Federal Nº 8.538/2015**, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos.

3.2 **Não** será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1 Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.2 Em dissolução ou em liquidação;

3.2.3 Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante;

3.2.4 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.2.5 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.6 Que estejam reunidas em consórcio;

3.2.7 Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.8 Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.9 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993 e que não se enquadrem no Decreto Federal 8538/2015.

3.3 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3.4- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

3.4.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar do certame, considerando os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Art. 8 da **INSTRUÇÃO NORMATIVA 103/2007 DO DEPARTAMENTO NACIONAL DO REGISTRO DO COMÉRCIO - DNRC Nº 103 DE 30.04.2007 - D.O.U.: 22.05.2007**, deverão apresentar no ato do Credenciamento a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** do Estado sede da empresa, emitida em até 60 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, podendo esta ser



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

substituída pelo **ANEXO VIII**, ou ainda para as empresas de Minas Gerais o Ato 315 da Junta Comercial de Minas Gerais.

3.4.2 - O Microempreendedor Individual que quiser participar do certame nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e deste edital, deverá comprovar sua inscrição no Simples Nacional, através de consula de inscrição realizada no site da Receita Federal, devendo apresentar ainda, a Declaração do Anexo **ANEXO VIII do edital**.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES:

4.1 - Dos envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**” e “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.

4.1.1- Os envelopes “**Proposta Comercial**” e “**Documentação de Habilitação**” deverão ser indevassáveis, herméticamente fechados (**colados**) e entregues ao Pregoeiro, na Sessão Pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Prefeitura de Carmésia; Praça Nossa Senhora do Carmo, nº 12, Bairro Centro, Carmésia, Minas Gerais.

DATA: **30/03/2021**.

HORÁRIO: **09h00min.**

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar na sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

*ENVELOPE Nº 1- PROPOSTA COMERCIAL
MUNICÍPIO DE CARMÉSIA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021
PROCESSO Nº 020/2021
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA*

*ENVELOPE Nº 2- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CARMÉSIA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021
PROCESSO Nº 020/2021
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA*

4.2 - **O MUNICÍPIO DE CARMÉSIA** não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste Edital.

4.3 - A ausência dos dizeres ou carimbos na parte externa dos envelopes ou nos documentos, considerados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio como meros erros materiais, não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá inserir as informações faltantes na própria sessão do Pregão Presencial.

5- CREDENCIAMENTO:

5.1 - Na Sessão Pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, cada proponente poderá indicar um representante que deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente munido de documentos que o credenciem a participar deste certame e a responder pela empresa, devendo ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, conforme listado e especificado abaixo:

- **Em caso de Proprietário ou Sócio de empresas:**



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

1. Declaração expressa que a empresa encontra-se habilitada conforme exigência do Edital **ANEXO V**.

2. Cópia do Contrato Social e Última Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente que comprove a condição da sociedade ou de propriedade da empresa;

3. Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

• **Em caso de Representante que NÃO seja proprietário:**

1. Declaração expressa que a empresa encontra-se habilitada conforme exigência do Edital **ANEXO V**.

2. Documento de credenciamento que comprove os necessários poderes para formular ofertas, lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa, com poderes específicos nos termos do modelo **ANEXO III (Com firma reconhecida em Cartório)**.

3. Cópia do Contrato Social e Última Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente;

4. Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

5.2 – Os *Documentos de Credenciamento* deverão ser entregues ao Pregoeiro na hora do credenciamento sem a necessidade de estarem em qualquer tipo de envelope ou outro equivalente, lembrando que de preferência deverão ser usados os modelos fornecidos por este edital afim de evitar futuras reclamações com os conteúdos exigidos.

5.3 - Apresentação da documentação em cópias, acompanhadas dos **ORIGINAIS**, para que sejam autenticadas pelo Pregoeiro.

5.4 - No horário e local, indicados neste Edital, será aberta a Sessão do Pregão Presencial, iniciando-se com o recebimento do credenciamento dos interessados em participar do certame.

5.5 – O não credenciamento do proponente ou de um procurador não importará na desclassificação da Empresa, pois os envelopes entregues serão abertos e julgados, ficando assim apenas impedidos de ofertar lances verbais, manifestar direitos de recursos e outros, **SENDO INDISPENSÁVEL O ANEXO V**, declaração de habilitação.

5.6 - Nos termos do Art. 8 da **INSTRUÇÃO NORMATIVA 103/2007 DO DEPARTAMENTO NACIONAL DO REGISTRO DO COMÉRCIO - DNRC Nº 103 DE 30.04.2007 - D.O.U.: 22.05.2007**, as microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e do item 3.4 deste edital, deverão apresentar no ato do Credenciamento a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** do Estado sede da empresa, emitida em até 60 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, podendo esta ser substituída pelo **ANEXO VIII**, ou ainda para as empresas de Minas Gerais o Ato 315 de enquadramento da Junta Comercial de Minas Gerais.

5.7 – O Microempreendedor Individual que quiser postergar a comprovação da regularidade fiscal e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e do item 3.5 deste edital, deverá comprovar sua inscrição no Simples Nacional, através de consulta de inscrição realizada no site da Receita Federal, devendo apresentar ainda, a Declaração do Anexo **ANEXO VIII do edital**.

5.8 – Após o início da Sessão Pública e recebimento do Credenciamento das Licitantes interessadas e participar do certame, não serão aceitas pelo Pregoeiro novas Propostas e nem novas licitantes, sendo impreterível o dia e horário para participação no certame.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS (Envelope nº 01):

6.1- As propostas comerciais deverão ser apresentadas na forma do **Anexo II**, em impressos timbrados da empresa proponente, em uma via, com 02 (duas) casas decimais, rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, carimbada (se houver), sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **Anexo II**, deste edital e, deverão conter:

6.1.1- Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância do proponente;

6.1.2- Prazo de validade da proposta não inferior a **60 dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3- Declaração que o fornecimento dos serviços, a que se refere ao objeto licitado, será conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Carmésia, conforme estabelecido no **Termo de Referência ANEXO I**.

6.1.4- Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, deslocamentos, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação, modelo **ANEXO VI**.

6.2- As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas **UM PREÇO UNITÁRIO**, para o item do objeto desta licitação.

6.3 - Em cada proposta deverá constar **OBRIGATORIAMENTE**;

- a) Valor unitário de cada item;
- b) Valor global de cada item;
- c) Quantidade de cada item;
- d) Descrição de cada item;
- e) Unidade de contratação de cada item;

6.4 - O critério de julgamento das propostas será do **tipo menor preço por item**.

6.5 – O Proponente somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.6 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, a não ser que não altere o valor da proposta.

6.7 – O Proponente que apresentar a proposta de menor preço e os Proponentes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) Proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.

6.8 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no Item 13 deste Edital.

6.9 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

6.10 – O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

6.11 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo proponente que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

6.12 – Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

6.13 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

6.14 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e proponentes presentes (caso desejem).

6.15 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

6.16 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.17 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

6.18 – A desistência, pelo proponente, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas.

6.19 – Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7- HABILITAÇÃO (Envelope nº 02):

7.1 – Regularidade Fiscal:

7.1.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas—CNPJ;

7.1.2 - Alvará de localização e funcionamento, vigente;

7.1.3 – Certidão conjunta de regularidade da Receita Federal e tributos federais, dívida ativa da União e Previdenciária.

7.1.4 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.5 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, sede da licitante.

7.1.6 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;

7.1.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

OBS: A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

7.2 – Regularidade Jurídica:

7.2.1 - Cópia de CPF e identidade de todos os Sócios Proprietários ou Microempreendedor Individual ou presidente no caso de associações.

7.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, ou se consolidadas, apenas a última alteração.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

7.2.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual ou Certificado de Microempreendedor Individual;

7.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.3 – Qualificação Econômica Financeira:

7.3.1 - Certidão de falência ou concordata, com sua data de expedição nunca superior a 60 dias a contar da abertura do processo licitatório em questão.

7.4 – Qualificação Técnica:

7.4.1- Declaração de cumprimento do art. 27 inciso V da lei federal 8.666/93 (não emprega menores) – **MODELO ANEXO IV.**

7.4.2 – Declaração de Responsabilidade – **MODELO ANEXO VII.**

As empresas deverão apresentar a documentação em cópias autenticadas ou, acompanhada dos originais, para que o pregoeiro possa autenticá-las na própria sessão.

Documentos emitidos via internet não precisam ser autenticados; terão a validade conferida de acordo com as numerações de protocolo emitidas pelos respectivos sites.

8 - SESSÃO DO PREGÃO:

8.1 - Após o recebimento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes, dando início à Sessão Pública para condução do certame, exclusivamente com os participantes devidamente credenciados.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

8.2.1- Abertos os envelopes de Propostas Comerciais e conferido a Proposta, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais solicitados no Edital, o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus Anexos, **SENDO IMEDIATAMENTE DESCLASSIFICADAS** aquelas que estiverem em desacordo com as determinações editalícias.

8.2.2 - Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a **PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR ITEM (conforme expresso no ANEXO I)** e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3- Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3- LANCES VERBAIS

8.3.1- Aos proponentes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2- Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances, ressalvados os casos da Lei Complementar 123/2006.

8.4 - JULGAMENTO



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

8.4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2 - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4- Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

8.4.5- Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação da proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

8.4.6- Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.4.7- Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos proponentes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

8.4.8 – A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar em até 24 (vinte e quatro) horas PLANILHA de preços ofertados unitário e total, após o encerramento da Sessão Pública se o mesmo não for colocado em ata e assinado posteriormente.

8.4.9 – Servirão como realinhamento de preços, os Relatórios atualizados impressos se assinados pelo proponente.

8.5- PROPOSTA INEXEQUIVEL

8.5.1 - O Município não aceitará propostas de preços excessivos e manifestamente inexequíveis de acordo com o Art. 48 inciso II da Lei Federal 8666/93, salvo se a licitante comprovar inequivocadamente a condição de fornecer os serviços nos valores ofertados.

9- RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, e desde que aceita as razões pelo Pregoeiro, sendo concedido o prazo de **03 (três)** dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 - O Pregoeiro poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade,



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

recebendo ou não o apelo, motivadamente.

9.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3- A falta de manifestação imediata e motivada do proponente, importará a decadência do direito de recurso.

9.4- Os recursos deverão ser decididos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

9.5- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6- O resultado do recurso será divulgado no Quadro de Avisos - Órgão Oficial de Publicações do Município de Carmésia e no site oficial do Município www.carmesia.mg.gov.br e comunicado a todos os proponentes via correio eletrônico.

10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1- Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor e encaminhará o processo respectivo para parecer da Assessoria Jurídica e subseqüentemente para a homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2- Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá a homologação e determinará a contratação.

11 – DO CONTRATO

11.1- Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para assinar o Contrato, conforme minuta do **ANEXO IX** e proposta apresentada.

11.1.1- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar a assinatura do mesmo.

11.2- O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o Contrato, dentro do prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de telefone ou correio eletrônico.

11.3 – No ato de assinatura do Contrato o licitante deverá apresentar documentação de comprovação de formação profissional adequada para ministrar oficinas/aulas do ramo pleiteado ou apresentar pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, comprovando que o licitante já atuou em atividade igual ou similar, sob pena da não contratação e convocação do segundo colocado se for o caso.

11.3 - EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

11.3.1 – No Contrato não poderá haver reequilíbrio econômico financeiro.

11.3.2 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Cordenação do CRAS.

12- PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

12.1- O pagamento será efetuado de acordo com o avençado no Contrato, de acordo com as determinações da Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F (nota fiscal) e assinatura dos empenhos.

12.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

12.3 - Fica a empresa vencedora do certame, obrigada a apresentar, no ato do pagamento, a documentação vencível, mais as CERTIDÕES: INSS, FGTS caso as mesmas estejam vencidas.

12.4 - A despesa decorrente desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2021, nos termos da *Lei Municipal 845 de 09 de novembro de 2020*:

CÓDIGO DA DESPESA	FICHA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
02.09.01.08.244.2702.2084.3.3.90.39.00	421	Manutenção Serviços de Convivência

No exercício de 2022 as despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta de dotações próprias, disposta em Lei Municipal vigente para o exercício subsequente.

13- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido, bem como qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Administração:

13.1.1- Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2- Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata;

13.1.3- Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura de Carmésia;

13.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

13.2- Todas as sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição da ata ou deste edital, e, em especial as multas se aplicam nos seguintes casos:

13.2.1- Recusa em assinar a ata ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto contratual;

13.2.2- Recusa de fornecer os serviços nos locais indicados pela Administração, multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;

13.2.3- Fornecer os serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e validade, multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

13.2.4- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato.

13.3- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

13.4.1- A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

13.4.1.1- Retardarem a execução do pregão;



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

- 13.4.1.2- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
13.4.1.3- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1- Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.2- Será dada vista aos proponentes interessados, na pessoa de seu representante credenciado, todos os documentos relativos às Propostas Comerciais e Habilitação apresentados na Sessão Pública.

14.3- É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do certame promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição de lances ofertados e documentos de habilitação, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.4- É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da Sessão Pública do Pregão.

14.5- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.6- É vedado ao Contratado, subcontratar total ou parcialmente os itens, objetos licitados.

14.7- A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

14.8- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.9 – O Contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado através de termo aditivo conforme ART 57 da Lei 8.666/93.

15 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

15.1.1 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

15.1.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

16 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES;

16.1- Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação deverão ser encaminhadas por escrito e serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 08h00min às 17h00min, de segunda a quinta feira e de 08h00min às 16h00min na sexta-feira, pelos telefones 31-38641120, 31-3864-1135 email: licitacao@Carmésia.mg.gov.br.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

16.2- Publicações e informações no sit oficial do Município www.carmesia.mg.gov.br e no Quadro de Avisos localizado no Saguão da Prefeitura

Carmésia, 12 de março de 2021.

Gerson de Lima Carvalho
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS PARA AULAS/OFICINAS DE MANICURE, CORTE DE CABELO, MAQUIAGEM, MATERIAIS RECICLÁVEIS E EVA, CROCHÊ E PONTO DE CRUZ, PINTURA EM TECIDO, JIU JITSU, DANÇA, PINTURA EM TELA E DECOUPAGE, CULINÁRIA E ARTES EM FELTRO PARA ATENDIMENTO AO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARMÉSIA.

II – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARMÉSIA - CRAS organiza anualmente oficinas com aulas para crianças e adultos, visando a difusão da cultura e promovendo a assistência social. O presente certame se justifica para apuração de melhores preços para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de serviços de oficinairos para aulas em oficinas de diversos ramos.

Justificativa de necessidade e aplicação:	ATENDER AO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARMÉSIA.
Condições de validade dos serviços:	Enquanto durar o contrato
Prazo	Enquanto perdurarem as oficinas
Locais dos Serviços:	CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E OUTRAS LOCALIDADES CONFORME NECESSIDADE DA SUB.

III – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

ITEM	Produto / Descrição	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO
1	OFICINAS DE MANICURE/PEDICURE Desenvolvimento de atividades práticas de manicure e pedicure, para crianças, adolescente mulheres e idosos dentro do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos do CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARMÉSIA. Carga Horária Semanal 32 HORAS.	Serviços MENSAL S	12 MESES	R\$ 1.000,00
2	OFICINAS DE CORTE CABELO E MAQUIAGEM Desenvolvimento de atividades práticas de corte de cabelo e maquiagem, para crianças, adolescentes, mulheres e idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos do CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARMÉSIA. Carga Horária Semanal 32 HORAS.	Serviços MENSAL S	12 MESES	R\$ 1.000,00
3	OFICINAS DE ESCOVAÇÃO E HIDRATAÇÃO DE CABELO Desenvolvimento de atividades práticas de escovação e hidratação de cabelo, para crianças, adolescentes, mulheres e idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos do CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARMÉSIA. Carga Horária Semanal 32 HORAS.	Serviços MENSAL S	12 MESES	R\$ 1.000,00
4	OFICINAS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E EVA Desenvolvimento de atividades de artesanato com materiais recicláveis e EVA, para crianças, adolescentes, mulheres e idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos do CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E OUTROS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DE CARMÉSIA. Carga Horária Semanal 32 HORAS.	Serviços MENSAL S	12 MESES	R\$ 1.000,00
5	OFICINAS DE CROCHÊ E PONTO DE CRUZ Desenvolvimento de atividades práticas de crochê e ponto de cruz, para crianças, adolescentes, mulheres e idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos do CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARMÉSIA. Carga Horária Semanal 32 HORAS.	Serviços MENSAL S	12 MESES	R\$ 1.000,00



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

6	OFICINAS DE PINTURA EM TECIDO Desenvolvimento de atividades práticas de pintura em tecido e MDF, para crianças, adolescentes, mulheres e idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos do CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARMÉSIA. Carga Horária Semanal 32 HORAS.	Serviços MENSAL S	12 MESES	R\$ 1.000,00
7	OFICINAS DE DANÇA Desenvolvimento de atividades com aulas de dança, para crianças, adolescentes, mulheres e idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos do CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARMÉSIA. Carga Horária Semanal 32 HORAS.	Serviços MENSAL S	12 MESES	R\$ 1.000,00
8	OFICINAS DE PINTURA EM TELA E DECOUPAGE Desenvolvimento de atividades práticas e trabalhos de pintura em tela e decoupage, para crianças, adolescentes, mulheres e idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos do CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARMÉSIA. Carga Horária Semanal 32 HORAS.	Serviços MENSAL S	12 MESES	R\$ 1.000,00
9	OFICINAS DE CULINÁRIA Desenvolvimento de atividades práticas de ensinamento da Arte Culinária, para crianças, adolescentes, mulheres e idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos do CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARMÉSIA. Carga Horária Semanal 32 HORAS.	Serviços MENSAL S	12 MESES	R\$ 1.000,00
10	OFICINAS DE ARTES EM FELTRO Desenvolvimento de atividades práticas e trabalhos de artes em feltro, para crianças, adolescentes, mulheres e idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos do CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARMÉSIA. Carga Horária Semanal 32 HORAS.	Serviços MENSAL S	12 MESES	R\$ 1.000,00
11	OFICINAS DE ARTES MARCIAIS (JIU - JITSU) Desenvolvimento de aulas de artes marciais na modalidade jiu-jitsu, desenvolvendo habilidades motoras, perceptivas, promovendo laços comunitário entre outras atividades para crianças e adolescentes do CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E OUTROS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DE CARMÉSIA. Carga Horária Semanal 16 HORAS.	Serviços MENSAL S	12 MESES	R\$ 2.200,00

OBS: SE HOVER A NECESSIDADE, PODERÁ ACONTECER A CRITÉRIO DO CRAS A LOCOMOÇÃO DAS OFICINAS PARA AS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARMÉSIA, POR ISSO O(S) OFICINEIRO(S) DEVERÁ (ÃO) SER (EM) FLEXIVEL (IS) COM HORÁRIOS, SEJAM ELES MATUTINOS VESPERTINOS E NOTURNOS.

IV – CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS (Envelope nº 01):

As propostas comerciais deverão ser apresentadas na forma do **Anexo II**, em impressos timbrados da empresa proponente, em uma via, com 02 (duas) casas decimais, rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, carimbada (se houver), sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **Anexo II**, deste edital e, deverão conter:

A proposta escrita deverá conter:

- Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância do proponente;
- Prazo de validade da proposta não inferior a **60 dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

- Declaração que o fornecimento dos serviços, a que se refere ao objeto licitado, será fracionado conforme as necessidades da Prefeitura de Carmésia e Secretaria de Educação.
- Nome, CNPJ, inscrição estadual e endereço completo do responsável pela garantia, caso seja prestada por terceiros.
- Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, deslocamentos, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação, modelo **ANEXO VI**.

As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas **UM PREÇO UNITÁRIO**, para cada item do objeto desta licitação.

Em cada proposta deverá constar **OBRIGATORIAMENTE**;

- a) Valor unitário de cada item;
- b) Valor global de cada item;
- c) Quantidade de cada item;
- d) Descrição de cada item;
- e) Unidade de contratação de cada item;

O critério de julgamento das propostas será do **tipo menor preço por item**.

V – CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 02):

1 – Regularidade Fiscal:

- 1.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas—CNPJ;
- 1.2 – Alvará de Localização e Funcionamento, vigente;
- 1.3 – Certidão conjunta de regularidade da Receita Federal e tributos federais, dívida ativa da União e Previdenciária.
- 1.4 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 1.5 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, sede da licitante.
- 1.6 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;
- 1.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

OBS: A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

2 – Regularidade Jurídica:

- 2.1 - Cópia de CPF e identidade de todos os Sócios Proprietários ou Microempreendedor Individual ou presidente no caso de associações.
- 2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, ou se consolidadas, apenas a última alteração.
- 2.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual ou Certificado de Microempreendedor Individual;
- 2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3 – Qualificação Econômica Financeira:

- 3.1 - Certidão de falência ou concordata, com sua data de expedição nunca superior a 60 dias a contar da abertura do processo licitatório em questão.

4 – Qualificação Técnica:

- 4.1- Declaração de cumprimento do art. 27 inciso V da lei federal 8.666/93 (não emprega menores) – **MODELO ANEXO IV**.
- 4.2 – Declaração de Responsabilidade – **MODELO ANEXO VII**.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

As empresas deverão apresentar a documentação em cópias autenticadas ou, acompanhada dos originais, para que o pregoeiro possa autenticá-las na própria sessão.

Documentos emitidos via internet não precisam ser autenticados; terão a validade conferida de acordo com as numerações de protocolo emitidas pelos respectivos sites.

VI - CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Fiscalização: A fiscalização do contrato será exercida pelo **CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E OUTROS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO**.

Forma de pagamento: O pagamento será efetuado de acordo com o avençado no Contrato, mediante a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), com pagamento por depósito em conta da pessoa jurídica. O pagamento será efetivado de forma subsequente a cada 30 (trinta dias) de serviços realizados, após o aceite da nota fiscal e respectivo empenho realizado pelo Setor de Contabilidade da Administração.

Fornecimento: O fornecimento dos serviços será: aulas em um total de 08 (oito) horas semanais para as oficinas referentes aos itens 2, 3 e 9 e aulas em um total de 16 (dezesesseis) horas semanais para as oficinas referentes aos itens 1, 4, 5, 6, 7 e 8, com turmas e horários conforme definidos pelo Centro de Referência da Assistência Social ou demais órgãos da administração de for o caso. Na totalidade deverão ser ministradas no mínimo 32 (trinta e duas) horas mensais de oficinas para os itens 2, 3 e 9 e no mínimo de 64 (sessenta e quatro) horas de oficinas para aos itens 1, 4, 5, 6, 7 e 8 deste processo.

Obrigações do(a) Contratado(a)

- Quando solicitado apresentar no Setor de Compras e Licitações, de acordo com os prazos estabelecidos, qualquer documento necessário à instrução do processo licitatório;
- Observar para as aulas nas oficinas todas as as normas adequadas ao bom comportamento e harmonia entre alunos e oficineiros;
- Fica a empresa vencedora obrigada a apresentar no ato do pagamento toda documentação vencível, mais as **CERTIDÕES**: INSS e FGTS, caso as mesmas estejam vencidas;
- Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto licitado a si adjudicado, inclusive deslocamentos e seguros desde a origem até seu fornecimento no local determinado pela Administração;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial e quantidades licitadas.

Obrigações da Administração:

- Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, requerendo as devidas correções e aplicando as devidas penalidades conforme o caso;
- Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados dos documentos e notas fiscais emitidos pela CONTRATADA;
- Fiscalizar a execução do contrato;
- Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Contrato.

VII - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

A despesa decorrente desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2021, nos termos da Lei Municipal 845 de 09 de novembro de 2020:

CÓDIGO DA DESPESA	FICHA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
-------------------	-------	--------------------------



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

02.09.01.08.244.2702.2084.3.3.90.39.00
--

421

Manutenção Serviços de Convivência

VIII – PRAZO DE EXECUÇÃO: 14.9 – O Contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado através de termo aditivo conforme ART 57 da Lei 8.666/93.

Carmésia, 09 de março de 2021.

Márcio Siqueira Reis

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

Anexo II

PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Carmésia, Minas Gerais;

Processo Licitatório nº 020/2021

Pregão nº 06/2021

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: OFICINEIROS PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E OUTROS ÓRGÃOS.

A empresa, inscrita(o) no CNPJ sob nº, inscrição estadual nº, estabelecida(o) em..... no endereço, telefone....., e-mail..... pela presente propõe os preços e condições a seguir de acordo com as exigências do respectivo Edital:

ITEM	Produto / Descrição	UNID.	QUANT.	Valor Unit	Valor Total
1	OFICINAS DE MANICURE/PEDICURE Desenvolvimento de atividades práticas de manicure e pedicure, para crianças, adolescente mulheres e idosos dentro do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos do CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARMÉSIA. Carga Horária Semanal 32 HORAS.	Serviços MENSAIS	12 MESES		
2	OFICINAS DE CORTE CABELO E MAQUIAGEM Desenvolvimento de atividades práticas de corte de cabelo e maquiagem, para crianças, adolescentes, mulheres e idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos do CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARMÉSIA. Carga Horária Semanal 32 HORAS.	Serviços MENSAIS	12 MESES		
3	OFICINAS DE ESCOVAÇÃO E HIDRATAÇÃO DE CABELO Desenvolvimento de atividades práticas de escovação e hidratação de cabelo, para crianças, adolescentes, mulheres e idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos do CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARMÉSIA. Carga Horária Semanal 32 HORAS.	Serviços MENSAIS	12 MESES		
4	OFICINAS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E EVA Desenvolvimento de atividades de artesanato com materiais recicláveis e EVA, para crianças, adolescentes, mulheres e idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos do CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E OUTROS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DE CARMÉSIA. Carga Horária Semanal 32 HORAS.	Serviços MENSAIS	12 MESES		
5	OFICINAS DE CROCHÊ E PONTO DE CRUZ Desenvolvimento de atividades práticas de crochê e ponto de cruz, para crianças, adolescentes, mulheres e idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos do CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARMÉSIA. Carga Horária Semanal 32 HORAS.	Serviços MENSAIS	12 MESES		
6	OFICINAS DE PINTURA EM TECIDO Desenvolvimento de atividades práticas de pintura em tecido e MDF, para crianças, adolescentes, mulheres e idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos do CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARMÉSIA. Carga Horária Semanal 32 HORAS.	Serviços MENSAIS	12 MESES		



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

7	OFICINAS DE DANÇA Desenvolvimento de atividades com aulas de dança, para crianças, adolescentes, mulheres e idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos do CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARMÉSIA. Carga Horária Semanal 32 HORAS.	Serviços MENSAIS	12 MESES		
8	OFICINAS DE PINTURA EM TELA E DECOUPAGE Desenvolvimento de atividades práticas e trabalhos de pintura em tela e decoupage, para crianças, adolescentes, mulheres e idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos do CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARMÉSIA. Carga Horária Semanal 32 HORAS.	Serviços MENSAIS	12 MESES		
9	OFICINAS DE CULINÁRIA Desenvolvimento de atividades práticas de ensinamento da Arte Culinária, para crianças, adolescentes, mulheres e idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos do CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARMÉSIA. Carga Horária Semanal 32 HORAS.	Serviços MENSAIS	12 MESES		
10	OFICINAS DE ARTES EM FELTRO Desenvolvimento de atividades práticas e trabalhos de artes em feltro, para crianças, adolescentes, mulheres e idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos do CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARMÉSIA. Carga Horária Semanal 32 HORAS.	Serviços MENSAIS	12 MESES		
11	OFICINAS DE ARTES MARCIAIS (JIU - JITSU) Desenvolvimento de aulas de artes marciais na modalidade jiu-jitsu, desenvolvendo habilidades motoras, perceptivas, promovendo laços comunitário entre outras atividades para crianças e adolescentes do CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E OUTROS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DE CARMÉSIA. Carga Horária Semanal 16 HORAS.	Serviços MENSAIS	12 MESES		

Valor Total da Proposta por extenso: (_____).

Exigências Complementares:

- 1 – **Validade da Proposta:** no mínimo 60 (sessenta dias);
- 2 – **Condições de Pagamento:** Conforme Contrato;
- 3 – Todos os impostos, e demais despesas necessárias ao fornecimento dos serviços estão inclusos nos preços (**modelo ANEXO VI**);
- 4 – Declaração de estar ciente de todas as exigências do Edital e Anexos (**modelo ANEXO VI**).
- 5 – Assinatura do Responsável legal pela empresa;
- 6 – Proposta em papel timbrado da Empresa ou com carimbo ou identificação nos termos do Edital.
- 7 - Declaração que o fornecimento dos serviços, a que se refere ao objeto licitado, será fracionado conforme as necessidades da Prefeitura de Carmésia (**modelo ANEXO VI**).

..... dede

(LOCAL E DATA)

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome:

Cargo:

Identidade:

Carimbo da empresa (se houver)



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

Anexo III

Credenciamento

A (empresa) CNPJ nº....., com sede à neste ato representada pelo(s)..... (diretores ou sócios) — nome..... RG..... CPF..... nacionalidade....., estado civil....., profissão..... e endereço....., pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor nome..... RG..... CPF..... nacionalidade....., estado civil....., profissão..... e endereço....., a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Carmésia, Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 06/2021** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, assinar ata de registro de preços e documentos, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

....., ... de de 2021.

(Local e data)

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome:

Cargo:

Identidade



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

Anexo IV

DECLARAÇÃO

NÃO EMPREGA MENORES

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

RESSALVA.

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de menor aprendiz.

....., de de
(local e data)

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome:

Cargo:

Identidade

(**OBS:** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

Anexo – V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para devidos fins, sob as penalidades da Lei, que a empresa.....
CNPJ....., com sede na cidade de....., encontra-se
HABILITADA para participar do Processo Licitatório nº 020/2021 Pregão Presencial nº 06/2021
– nos ditames da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal 8.666/93, declarando
ainda que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de
qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a
comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente, sob as penas da Lei.

-----,----- de -----de -----.
(local e data)

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome:

Cargo:

Identidade



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

Anexo VI

DECLARAÇÃO

CONFORMIDADE DOS PREÇOS APRESENTADOS

Declaramos, para devidos fins, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, deslocamentos para prestação dos serviços nos locais determinados pela Administração, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação. Declamos ainda estar cientes de todas as normas contidas no edital e que todos os serviços serão de forma parcelada conforme solicitação da Administração Pública de Carmésia, Minas Gerais.

-----, ----- de ----- de -----.
(local e data)

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome:

Cargo:

Identidade



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A Empresa, CNPJ nº neste ato representada por seu sócio - Gerente/presidente/diretor Sr Declara para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 06/2021 instaurado pela Prefeitura de Carmésia, Estado de Minas Gerais, que:

- Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- Compromete-se a manter, durante todo o período de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Tem conhecimento e submete-se ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL n.º 06/2021 realizado pela Prefeitura de Carmésia.

- Compromete-se a respeitar e cumprir todas as regras legais e específicas pertinentes às aulas/oficinas de manicure, corte de cabelo, maquiagem, materiais recicláveis e EVA, crochê e ponto de cruz, pintura em tecido, jiu-jitsu, pintura em tela e decoupage, dança, artes em feltro e culinária.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

....., de de
(local e data)

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome:

Cargo:

Identidade



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MEI, ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____
DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (**incluir a condição da empresa: MEI, Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

-----, ----- de ----- de -----.
(local e data)

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome:

Cargo:

Identidade



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO/2021

CONTRATO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS PARA OS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E OUTROS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARMÉSIA E A EMPRESA

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE CARMÉSIA, Estado de Minas Gerais, CNPJ – 18.303.172/0001-08, situado à Praça Nossa Senhora do Carmo, 12, Centro - nesta cidade, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Atos Tácio Soares de Oliveira**, brasileiro, casado, administrador, portador do CPF e a **EMPRESA**, CNPJ:....., sediada na cidade de, neste ato representada pelo Senhor(a), portador(a) do RG e do CPF denominada **CONTRATADA**, de conformidade com a Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº **06/2021** - **Processo nº 020/2021** com a proposta respectiva, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto prestação de **SERVIÇOS DE OFICINEIROS (oficina de _____)**, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Anexo I do Edital e deste contrato, que dele faz parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor mensal estimado para o presente contrato é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA obriga-se a fornecer os serviços de objeto do Pregão Presencial nº **006/2021**, que dá origem ao presente instrumento, citados nas Cláusulas Primeira e Segunda, no endereço indicado, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Sétima deste instrumento.

I - O fornecimento do objeto licitado deverá ser realizada mediante envio de Nota de Autorização de Fornecimento, no Setor de Compras e Licitações, designado pela CONTRATANTE para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

- a) A entrega e a emissão da nota fiscal deve respeitar fielmente as especificações e quantidades constantes na Nota de Autorização de Fornecimento, sob pena de devolução;
- b)- Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o responsável pelo recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 - Estado de Minas Gerais

aplicação de penalidades.

c) - Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o aceite da nota fiscal, reservando a Administração o prazo de até 30 (dias) após a entrega da Nota Fiscal para empenho e efetivação do pagamento.

§ 1 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição por qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILIBRIO CONTRATUAL

No contrato não poderá haver **reequilíbrio econômico financeiro**:

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta do orçamento vigente para o exercício de 2021, nos termos da *Lei Municipal 845 de 09 de novembro de 2020*:

CÓDIGO DA DESPESA	FICHA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
02.09.01.08.244.2702.2084.3.3.90.39.00	421	Manutenção Serviços de Convivência

No exercício de 2022 as despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta de dotações próprias, disposta em Lei Municipal vigente para o exercício subsequente.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I - Da CONTRATADA

a) Os serviços do objeto licitado, será de acordo com a solicitação mediante apresentação da respectiva N. F. (nota fiscal)

b) Observar para a prestação dos serviços o cumprimento das normas aplicadas ao ensino pertinente a cada oficina.

c) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a entrega do objeto licitado a si adjudicado.

d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 - Estado de Minas Gerais

termos dos incisos II a IV da Cláusula Quarta deste contrato;

f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os **acréscimos e supressões até 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

g) Ministras aulas para as turmas organizadas pelo CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, ser for o caso, com no mínimo 16(dezesseis) de horas e no máximo de 32 (trinta e duas) semanais, conforme **ANEXO I** Termo de Referência do Edital;

II - Da CONTRATANTE

a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

b) Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados dos serviços prestados;

c) Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATANTE para fins de supervisão;

e) Efetuar o pagamento no devido prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do aceite aceite e empenho da Nota Fiscal.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

- advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Carmésia ;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- Recusar a entrega referente ao objeto licitado, multa de 10% (dez por cento) do valor total;
- A entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações, alterações, quantidade, multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.
- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada aqueles que:

- Retardarem a execução do pregão;



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 - Estado de Minas Gerais

- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

§1- A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2 - As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por representantes do CONTRATANTE, **Através do CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARMÉSIA.**

§ 1 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§ 2 - A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 57, art. 65 de Lei Federal nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado como Art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Único - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado através de termo aditivo, conforme ART. 57 da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 - Estado de Minas Gerais

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação desde contrato de acordo com o Art.88 da Lei Orgânica Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ferros - MG, renunciando, desde já, os demais por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas.

Carmésia, de de 2021.

Atos Tácio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF-

CPF-